

MPV 339

00123



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/02/2007

proposição
MP 339/2006

Autores

Deputada Vanessa Grazziotin/PCdoB

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 339/2006

Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Adicione ao Art. 24, o seguintes incisos:

“Art. 24

- I. *Os membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle terão um mandato, de no máximo 2 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.*
- II. *Os Conselhos terão que elaborar seus regimentos internos, a partir, de modelo fornecido pelo MEC.*

Justificação

A proposta da emenda visa tão-somente preencher uma lacuna relacionada à falta de um período específico de mandato para os Conselhos. O estabelecimento da duração de um mandato questão de fundamental importância para instâncias com características populares e democráticas.

A elaboração de regimento interno é obrigação de qualquer colegiado desta natureza, alem de estabelecer normas de obrigações e deveres para com o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2007

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**

